



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**

**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO  
CARNAVAL NOVA ERA 2026.**

**OBJETO:** Concessão de auxílio financeiro aos Blocos carnavalescos cadastrados no Departamento Municipal de Cultura e Turismo que tem interesse em participar da programação oficial do Carnaval de Nova Era, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026 a partir das 20h00 no Circuito MPB – Rua Gov. Valadares e a partir das 21h00 Circuito Diversidade - Avenida Juca Batista.

**PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Da data de publicação deste edital 23/01/2026 a 27/01/2026. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail: [salamineira@novaera.mg.gov.br](mailto:salamineira@novaera.mg.gov.br) até as 23h59min do dia 28 de janeiro de 2026.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Deverão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail do Departamento Cultutra e Turismo: [cultura@novaera.mg.gov.br](mailto:cultura@novaera.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3861 – 4228.

**REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Dia 26/01/2026** (segunda-feira) às 18h30min no auditório da Sala do Empreendedor, situado à Rua Governador Valadares nº 68- Centro – Nova Era /MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

**DO PREÂMBULO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social /Departamento de Cultura e Turismo, no uso de suas competências legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, objetivando a concessão de auxílio financeiro aos Blocos Carnavalescos do Carnaval de Nova Era 2026, normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Concessão de auxílio financeiro aos Blocos Carnavalescos que já desfilam no mínimo a 02 (dois) anos consecutivo no Carnaval de Nova Era, para participar no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026 da programação oficial a partir das 20 horas, em 02 (dois) Circuitos: MPB e Diversidade.
- 1.2.** Os Blocos carnavalescos que desejam participar pela primeira vez poderão se cadastrar em formulário a ser solicitado via e-mail [cultura@novaera.mg.gov.br](mailto:cultura@novaera.mg.gov.br), para conhecimento da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, para constar na programação oficial e para participar do sorteio de ordem da apresentação nos Circuito MPB e Diversidade.
- 1.3.** Compreende-se como auxílio financeiro o repasse de recursos no valor R\$10.000,00 (dez mil reais) repassado a cada bloco carnavalesco de Nova Era descrito no item 1.1.

**2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

- 2.1.** O valor total do auxílio financeiro previsto para este edital importa no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais) por bloco carnavalesco.
- 2.2.** O auxílio financeiro referente deverá ser utilizado **exclusivamente** para as despesas do bloco carnavalesco.
- 2.3.** O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária específica para recebimento do recurso e prestação de conta, conforme ANEXO I – Dados Bancários.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1.** As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
02.08.06.13.392.1301.2165 – 3.3.90.48.00  
Ficha: 590  
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e-mail do Departamento de Cultura e Turismo [cultura@novaera.mg.gov](mailto:cultura@novaera.mg.gov)
  - 4.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
  - 4.1.2.** O prazo para impugnação deste edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos e-mails.
  - 4.1.3.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social/Departamento de Cultura e Turismo deve julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
  - 4.1.4.** As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito, devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

fundamentadas, assinadas e protocoladas no horário de atendimento, de 08h às 11h e de 13h às 17h no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Era direcionado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social/ Departamento de Cultura e Turismo.

- 4.1.5. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 4.1.6. A não observância das condições previstas no sub-item anterior ensejará o não conhecimento da impugnação. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Prefeitura de Nova Era/ MG;
- 4.1.7. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante pelo e-mail e publicados no portal da Prefeitura Municipal de Nova ERA - <https://www.novaera.mg.gov.br/> sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção de tais informações e dos documentos ali disponibilizados.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1. Poderão participar:**

- 5.1.1 Os Blocos Carnavalescos que participarem deste edital, automaticamente estarão inscritos no Departamento de Cultura e Turismo, manifestando o interesse em desfilar no período oficial do Carnaval de Nova Era, nos dias 14 de fevereiro, 15 de fevereiro, 16 de fevereiro e 17 de fevereiro de 2026 (*podendo sofrer alterações em comum acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social*), e que podem ser assim representados:

**5.1.1.1 Pessoa Física**, constituída como responsável pelo Bloco Carnavalesco, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Nova Era, conforme preenchimento anexo 02.

**5.1.1.2** O responsável legal, seja pessoa física, deve, OBRIGATORIAMENTE, ser o mesmo indicado no anexo do Bloco Carnavalesco.

**5.1.2 Cada proponente, seja ele pessoa física, poderá se inscrever representando somente 01 (um) Bloco Carnavalesco.**

**5.1.3** O bloco deve apresentar um Plano de Trabalho conforme (Anexo III)

**5.1.4** Para ser considerado Bloco carnavalesco, o número mínimo de participantes do bloco deve ser de 30 pessoas (Bloco) e 20 integrantes (Bateria). **ATENÇÃO:** A comprovação deverá ser listada e entregue ao Departamento de Cultura. Essa lista deverá ser entregue junto a ficha de **inscrição** constando nome completo, CPF e assinatura dos 20 integrantes da Bateria.

**5.1.5** O Bloco deve cumprir as determinações do Corpo de bombeiros preenchendo o formulário obrigatório, através do seguinte link: <https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/cadastrareventodeclaratorioman> e anexar a documentação e o comprovante de preenchimento do referido formulário.

**5.1.6** A programação do Carnaval 2026 permite o desfile limite de até 06 (seis) blocos, considerando o horário determinado para desfiles, bem como o número de pessoas permitido para o evento (de acordo com orientações do Corpo de Bombeiros), portanto o número permitido deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

credenciamento se limita a 06 blocos carnavalescos.

**5.1.7 Não poderão participar:**

**5.2.1 Pessoas físicas que:**

**5.2.1.1** Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;

**5.2.1.2** Não será aceita apresentação de documento meramente protelatório a fim de regularizar pendências em prestações de contas;

**5.2.1.3** Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, praticado desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, causado danos ao erário ou praticado atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

**5.2.1.4** Vereadores;

**5.2.2** Servidores e empregados públicos municipais, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º grau, ou por adoção vinculados ou mantidos pelo Município de Nova Era;

**5.2.3** Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Era e dos membros das comissões previstas no edital.

**5.2.4** Pessoas físicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Nova Era;

**5.2.5** Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

**5.2.6** A observância das vedações do subitem 5.2 é de inteira responsabilidade do representante do Bloco Carnavalesco inscrito neste Chamamento Público, e pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** As inscrições neste Chamamento Público serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital e seus anexos.

**1.2. As inscrições ocorrerão a partir da data de publicação deste chamamento público até às 23h59min do dia 28/01/2026 no e-mail: [salamineira@novaera.mg.gov.br](mailto:salamineira@novaera.mg.gov.br)**

**1.3.** Para realizar inscrição é obrigatória a entrega por e-mail com as seguintes orientações:

- Assunto: Chamamento Público nº /2026 - Bloco (nome do bloco);
- Corpo do e-mail: Sinalizar o nome completo do representante legal do Bloco e o interesse em participar da programação do CARNAVAL NOVA ERA 2026 e informar o envio da documentação do edital nº (informar o número do edital) em anexo ao e-mail.
- Anexo: Todos os documentos solicitados no edital deverão ser inseridos no anexo.

**1.3.1.** O e-mail deverá ser enviado no período estabelecido do edital para o e-mail: [salamineira@novaera.mg.gov.br](mailto:salamineira@novaera.mg.gov.br);

---

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000

Fone: (31) 3861-4200 Ramal: (31) 3861-4203 - Email: [desenvolvimento@novaera.mg.gov.br](mailto:desenvolvimento@novaera.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

**1.3.2.** Não serão aceitos e-mails enviados após a data estabelecida, nem documentos enviados em outro e-mail em data posterior e horários diferentes dos estabelecidos neste edital. Não serão aceitos documentos impressos em envelopes, somente e exclusivamente por e-mail.

**1.4.** Os documentos apresentados no e-mail farão parte do arquivo do Departamento de Cultura e Turismo, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

**1.5.** Após o encerramento das inscrições, a relação dos representantes de Blocos Carnavalescos inscritos no presente Edital será publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Nova Era. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar a representatividade dos Blocos inscritos, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO**

**(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS DE FORMA LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**

### **2.1. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO FÍSICA**

#### **2.1.1. PESSOA FÍSICA:**

**2.1.1.1. ANEXO 03** - Declaração de Representante constituído pelo Bloco Carnavalesco– Pessoa Física e Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais **(exclusivo para os integrantes do bloco carnavalesco)** - assinada por, no mínimo, 10 (dez) integrantes.

**2.1.1.1.1.** A Declaração de Representante Constituído deve vir acompanhada das respectivas cópias LEGÍVEIS do documento oficial de identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física do integrante que assinar a declaração; (são considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Habilitação Passaporte válido);

**2.1.1.1.2.** Caso o documento oficial de identidade não contenha o CPF é necessário apresentar o comprovante CPF de forma apartada, que pode ser adquirido de forma eletrônica e gratuita no site da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>).

**2.1.1.2. ANEXO 04** – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, devidamente preenchido e assinado **(exclusivo para o representante constituído pelo Bloco)**;

**2.1.1.3. Cópia LEGÍVEL** do Documento Oficial de Identidade e do CPF do representante legal do proponente (são considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Habilitação Passaporte válido);

**2.1.1.4. Comprovante de endereço residencial** atualizado em até 90 (noventa) dias, em nome do representante constituído do Bloco Carnavalesco ou em nome dos seus ascendentes (pai ou mãe), ou em nome de descendentes de 1º grau



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

- (filho ou filha), ou ainda em nome do seu cônjuge (esposo(a) /companheiro(a);
- 2.1.1.4.1.** Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do representante constituído é necessário apresentar documento que comprove a relação parental.
- 2.1.1.4.2.** Caso não seja possível apresentar o comprovante na forma especificada acima, poderá ainda o representante firmar declaração de coabitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal 7.115/83.
- 2.1.1.5.** **Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 2.1.1.6.** **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 2.1.1.7.** **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** – Certidão de quitação plena emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual;
- 2.1.1.8.** **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de NOVA ERA** – Certidão de quitação plena emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- 2.1.1.9.** Para os documentos cuja emissão ocorre na forma eletrônica é admitida a juntada de novos documentos para fins de comprovação de autenticidade.
- 2.1.2.** A Comissão poderá verificar a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos por meio digital, desde que seja possível tal verificação em sítio eletrônico.
- 2.1.3.** **Fica vedada a constituição de representante pelo menor de 16 anos.** Pessoas maiores de 16 anos e menores de 18 anos poderão constituir o representante desde que assistidos pelos seus tutores legais - sendo que, nesse caso, seu tutor deve apresentar declaração expressa do seu consentimento, sob pena de inabilitação.
- 2.1.4.** As assinaturas da Declaração de Representante e do Termo de Consentimento (ANEXO IV), não poderão ser digitais (por certificação), não poderão ser digitalizadas e/ou “coladas” aos documentos e não poderão ser fotocopiadas. Todas as assinaturas devem ser manuais e genuínas, sob pena de inabilitação.
- 2.1.5.** A habilitação das pessoas físicas prevista neste item fica condicionada à regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e das demais condições constantes neste Edital.
- 2.1.6.** A data de referência para validade da documentação requerida no Envelope - Habilitação Física é o dia em que o proponente protocolou sua inscrição. Ou seja, a data em que os documentos deverão estar válidos.
- 2.1.7.** A avaliação da documentação apresentada no e-mail será realizada pela Comissão .

### **3. DA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 3.1.** Após a publicação do resultado preliminar da análise da documentação de Habilitação física no Portal da PMNE( <https://www.novaera.mg.gov.br/> ) na hipótese de inabilitação, será admitida a complementação da documentação faltante que motivou sua inabilitação, abrangendo aquela não apresentada e/ou apresentada em desconformidade com as exigências do edital.

~~**3.1.1.** Será admitida a complementação de todos os documentos, inclusive a declaração de~~

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000

Fone: (31) 3861-4200 Ramal: (31) 3861-4203 - Email: [desenvolvimento@novaera.mg.gov.br](mailto:desenvolvimento@novaera.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

representatividade, para representantes.

**3.2.** O proponente que se enquadrar na situação descrita no subitem 8.1 terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da Habilitação no Portal da PMNE para complementar a documentação faltante.

**3.2.1.** O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em envelope lacrado, entregue na Sala Mineira do Empreendedor, na Rua Governador Valadares , nº 68, Centro – Nova Era/MG - das 08h às 11h e 13h às 17h.

**3.2.2.** Modelo de identificação do envelope:

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS</b> |
| <b>Chamamento Público nº /2026</b>  |
| NOME DO BLOCO CARNAVALESCO:         |
| REPRESENTANTE LEGAL OU CONSTITUÍDO: |

**3.3.** Não será aceito o envio/apresentação de documentos complementares por outras formas, diferentes da especificada neste item.

**3.4.** A data de referência para validade da documentação complementar é o dia em que o proponente entregou o envelope contendo o(s) novo(s) documento(s).

#### **4. DOS RECURSOS**

**4.1.** A partir da data de publicação do resultado de habilitação o proponente poderá apresentar recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**4.2.** Os recursos deverão ser formalizados por escrito e entregues presencialmente, em envelope lacrado e devidamente identificado, na Sala Mineira do Empreendedor , à Rua Governador Valadares , nº 68, Centro – Nova Era/MG, das 08h às 11h e 13h às 17h devendo conter, sob pena de não serem acatados:

- a) Nome do Bloco Carnavalesco, nome completo e assinatura do seu representante constituído/ legal;
- b) Nome e número deste edital – Chamamento Público nº 015/2026;
- c) Fundamentação legal e/ou embasamento em informações e ocorrências objetivas, apontando os motivos que justifiquem a discordância com a decisão recorrida.
- d) Comissão para a qual está sendo dirigida a peça recursal.

**4.2.1.** Os recursos deverão ser dirigidos à comissão que praticou o ato, objeto da apelação, assim sendo: Recursos referentes ao resultado da Habilitação fiisca, dirigidos à Comissão de avaliação nomeada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

**4.2.2.** Somente o Representante Legal/Constituído do Bloco Carnavalesco tem legitimidade para interposição do recurso, comprovando o interesse recursal.

**4.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados no prazo e formato divergente do disposto neste item.

**4.4.** Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e submetidos ao julgamento final da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

- 4.5.** O resultado da análise dos eventuais recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e/ou no Portal da PMNE  
Após a fase recursal será publicado o resultado final do edital.

**5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1.1.** Em caso de “Certidão Positiva”, ou ainda verificada quaisquer pendências junto a prefeitura Municipal de Nova Era, o Bloco Carnavalesco não poderá celebrar contrato sem antes regularizar a sua situação.
- 5.1.2.** A convocação para assinatura de contrato será enviada por e-mail, pelo Departamento de Cultura e Turismo, para o endereço eletrônico indicado pelo Bloco Carnavalesco no ANEXO II - Formulário de Inscrição.
- 5.1.3.** Após o envio desta convocação, o representante do Bloco Carnavalesco terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer ao Departamento de Cultura e Turismo, sob pena de ser considerado desistente.
- 5.1.4.** Para a assinatura do contrato, o representante deverá entregar o ANEXO I – Dados Bancários - devidamente preenchido com os dados para repasse do auxílio financeiro, sendo de sua responsabilidade as informações ali disponibilizadas.
- 5.1.5.** A convocação para assinatura do contrato será publicada também no Portal da PMNE- <https://www.novaera.mg.gov.br/> **SENDO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO BLOCO CARNAVALESCO E SEU REPRESENTANTE, ACOMPANHAR TODAS AS INFORMAÇÕES ALI DISPONIBILIZADAS.**

É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das convocações e notificações publicadas no portal da PMNE.

**6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1.** O contrato decorrente deste edital terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término de todas as obrigações assumidas.

**7. DO REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

- 7.1.** O auxílio financeiro será depositado em parcela única em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, desde que o proponente não possua pendências com a União/Estado/Município na data de liberação do crédito.
- 7.1.1.** O pagamento ocorrerá diretamente na conta bancária indicada pelo proponente contemplado.
- 7.2.** A(o) Beneficiária(o) indicará uma conta corrente específica/exclusiva para recebimento do auxílio financeiro, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou de outro Contrato.
- 7.2.1.** A abertura de conta bancária específica/exclusiva não dispensa a obrigatoriedade de apresentação de extrato bancário evidenciando os débitos, créditos e os rendimentos de aplicação financeira.
- 7.2.2.** O auxílio financeiro em questão constitui ganho eventual oferecido publicamente e, nessa condição, não caracteriza receitas integrantes das denominadas contribuições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

sociais que compõem o orçamento de seguridade social.

- 7.2.3.** Quando da apresentação da Prestação de Contas, a Beneficiária deverá apresentar o(s) extratos(s) bancário(s) referente(s) à conta bancária informada no ANEXO I - Dados Bancários, para movimentação dos recursos recebidos e aplicados.

**8. DAS CONTRAPARTIDAS**

- 8.1.** Os Blocos Carnavalescos contemplados com o auxílio financeiro, nos moldes previstos no presente Chamamento Público, deverão obrigatoriamente cumprir com as seguintes contrapartidas:

- 8.1.1.** Veiculação da marca da Prefeitura de Nova Era (Brasão) nas camisas dos participantes da bateria dos Blocos Carnavalescos e mestre de bateria na medida 10 cm x 10cm fornecidas pela assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Era.

- 8.1.1.1.** O disposto no item acima obriga ao Bloco contemplado mencionar o PATROCÍNIO concedido pela Prefeitura nas divulgações dos desfiles dos blocos em canais oficial que forem feitos pelo representante legal .

- 8.1.2.** Participação do representante legal nas reuniões a serem realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social /Departamento de Cultura e Turismo, anteriormente ao período oficial do Carnaval, em data e local a ser divulgado oportunamente.

- 8.1.3.** Cumprimento de horário de desfile realizado através de sorteio de ordem de dia e hora de apresentação, estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social / Departamento de Cultura e Turismo na programação geral do Carnaval 2026. Todos os blocos deverão ter o compromisso de desfilar nos 02 (dois) Circuitos, MPB e Diversidade, nas datas e horas definidas.

- 8.1.4.** Deverão utilizar o recurso para compra de camisas da bateria, manutenção e compra de instrumento, aquisição ou criação de adereços em geral, compra de água para os integrantes da bateria/bloco e no transporte de instrumentos aos respectivos circuitos.

**9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 9.1.** A prestação de contas deverá ser entregue em até 40 dias após a data de término do período oficial do carnaval, ou seja até 25/03/2026 impreterivelmente.

- 9.1.1.** A não prestação de contas de forma tempestiva acarretará nas sanções e penalidades previstas no Manual de Prestação de Contas.

- 9.2.** Cada proponente deverá apresentar as Notas Fiscais e demais documentos necessários para prestação de contas do Auxílio Financeiro recebido.

- 9.3.** Só serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas a partir janeiro 2026, data de início do cadastro de blocos, até 30 dias após o encerramento do período oficial do carnaval de 2026.

- 9.3.1.** Só serão aceitos documentos fiscais relacionados às despesas elegíveis previstas e discriminadas no ANEXO V – destinados exclusivamente para realização do evento.

- 9.3.2.** A contrapartida prevista no item 14 do edital deverá ser comprovada através de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

imagens, fotos, flyers ou qualquer outro meio que possa identificar visualmente a aplicação das logomarcas da Prefeitura de Nova Era, aprovadas pela Assessoria de Comunicação do Município.

**9.3.3.** Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

**9.3.4.** Em caso de saldo remanescente o Bloco deverá restituir aos cofres públicos o valor total à Administração Municipal;

**9.4.** Para sanar dúvidas referente aos procedimentos de Prestação de Contas, o proponente poderá encaminhar e-mail para o endereço [controleinterno@novaera.mg.gov.br](mailto:controleinterno@novaera.mg.gov.br)

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e seus anexos, implicará na resolução de pleno direito do contrato firmado.

**10.2.** É vedado ao Bloco Carnavalesco, a qualquer momento, apresentar, divulgar e propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e/ou ofensivos relacionados a:

**10.2.1.** Diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual;

**10.2.2.** Demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.

§ 1º - Caso haja o descumprimento do disposto no sub-item 10.2, desde que devidamente comprovado, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, exigir do Proponente a devolução integral do auxílio financeiro recebido, referente a sua categoria.

§ 2º - O proponente que descumprir o disposto no sub item 10.2, além de devolver o valor integralmente recebido, ficará ainda impedido de participar de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

**10.3.** O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através do chamamento público, ficará sujeito à devolução do auxílio financeiro recebido, devidamente corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais e acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

**10.3.1.** A aplicação das sanções de multa, descritas acima, são de competência da Administração

**10.3.2.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária é de competência do Departamento de Cultura e Turismo .

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado, no cancelamento do Contrato, e neste último caso, a obrigação de devolver a Prefeitura Municipal de Nova Era todos os valores corrigidos, sem prejuízo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

- 11.2.** A participação do proponente no edital de chamamento público implica em aceitação de todos os termos nele contidos
- 11.3.** A convocação para assinatura do contrato será publicada também no Portal da PMNE <https://www.novaera.mg.gov.br/sendo> de exclusiva responsabilidade do Bloco Carnavalesco e seu representante, acompanhar todas as informações ali disponibilizadas.
- 11.4.** É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das convocações e notificações enviadas para o endereço de e-mail informado, devendo inclusive ser verificada a caixa de e-mail denominada spam/ lixo eletrônico. Em caso de alteração do e-mail de contato, essa informação deve ser atualizada junto ao Departamento de Cultura e Turismo, formalmente, por mensagem encaminhada para o endereço [cultura@novaera.mg.gov.br](mailto:cultura@novaera.mg.gov.br)
- 11.5.** Para os casos fortuitos e de força maior, desde que devidamente comprovados, que impeçam a realização do(s) desfile(s) do Bloco Carnavalesco no(s) dia(s) e horário(s) definidos, serão analisados e acordados junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social/Departamento Cultura e Turismo realizará REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS, no auditório da Casa Do Professor , situado à Rua:Governador Valadares nº 68 Centro .

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Departamento de Cultura e TURISMO , sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 11.6.** Em casos excepcionais, o responsável legal poderá ser representado caso necessário mediante procuração.
- 11.7.** Poderá a Administração revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 11.8.** As decisões referentes a este Chamamento Público serão comunicadas via Portal da PMNE e/ou Diário Oficial do Município – DOM, sendo de exclusiva responsabilidade do Bloco Carnavalesco inscrito e seus representantes acompanharem as informações disponibilizadas por estes meios.
- 11.9.** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social , observando o determinado na legislação pertinente.
- 11.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do edital de chamamento será o da Comarca de Nova Era.

## **12. – DO CRONOGRAMA**

### **12.1– Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

| AÇÃO                                                    | DATA                       | HORÁRIO        | LOCAL DE PUBLICAÇÃO                                              |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------|
| Publicação edital e prazo                               | 23/01/2026 a 28/01/2026    |                | <a href="http://www.novaera.mg.gov.br">www.novaera.mg.gov.br</a> |
| Inscrições por e-mail:<br>salamineira@novaera.mg.gov.br | Até 28/01/2026             | 23h59min       | salamineira@novaera.mg.gov.br                                    |
| Esclarecimentos de dúvida do edital                     | 26/01/2026                 | 18h30min       | Sala Mineira                                                     |
| Publicação Resultado final                              | 29/01/2026                 |                | <a href="http://www.novaera.mg.gov.br">www.novaera.mg.gov.br</a> |
| Recurso                                                 | 30/01 a 02/02              | 02/02 até 17hs | Protocolo na portaria da Prefeitura                              |
| Assinatura do Termo                                     | 03/02/2026                 | 14h:00         | Sala Mineira                                                     |
| Sorteio de ordem de desfile (dia e hora)                | 03/02/2026                 | 18h30min       | Auditório Prefeitura                                             |
| Repasse do recurso                                      | Previsão a partir 06/02/26 |                |                                                                  |
| Realização do Evento                                    | 14 a 17/02/2026            |                | <a href="http://www.novaera.mg.gov.br">www.novaera.mg.gov.br</a> |

OBS: Todas as informações pertinentes ao edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Nova Era: [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br).

### 13. ANEXOS

- **Anexo I** – Dados Bancários
- **Anexo II** – Formulário de Inscrição
- **Anexo III** – Plano de Trabalho
- **Anexo IV** Declaração de Representante constituído pelo Bloco Carnavalesco
- **Anexo V** – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – Exclusivo para Representante Constituído Pessoa Física.
- **Anexo VI** – Formulário Prestação de contas
- **Anexo VII** – Minuta de Contrato

Nova Era - MG, 23 de janeiro 2026

**VERÔNICA BUENO SILVA**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

**SANDRA MAURA COELHO**  
Diretora de Departamento Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

**ANEXO I**

**DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

Prezados Senhores,

Solicitamos que o repasse referente ao valor de auxílio financeiro decorrente da participação do bloco Carnavalesco \_\_\_\_\_ no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS – CARNAVAL DE NOVA ERA 2026, seja depositado na seguinte conta corrente em nome do (a) proponente:

Proponente: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nova Era , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO- BLOCOS CARNAVALESCOS CARNAVAL 2026 / NOVA ERA - MG

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. Não existe limite de páginas para apresentação deste formulário, ficando sob critério do proponente;
2. O formulário deverá ser digitado, ou preenchido em letra de forma legível, e assinado pelo proponente/responsável legal;
3. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do proponente;
4. Serão avaliados os blocos que fizerem o preenchimento completo e correto do Formulário de Inscrição, respondendo cada item na ordem com que foi solicitado, devidamente descrito e comprovado, quando for o caso.
5. Caso as comprovações sejam apresentadas em pendrive, os documentos comprobatórios deverão estar devidamente identificados de acordo com o respectivo item.
6. Se a comprovação for por foto, na qual não seja possível identificar o bloco, deverão ser adicionadas peças de divulgação, registro de sites e/ou outros documentos que comprovem a ação a qual se refira.
7. Todos os documentos apresentados como comprovação deverão ser identificados com o respectivo item, conforme orientação constante nos campos do formulário.

**1 - DADOS DO BLOCO E DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**Nome do Bloco Carnavalesco**

**PROPONENTE - Marque apenas 1(uma) opção:**

☐ **Pessoa Física / Responsável**

Nome:

CPF:

Nome social (se houver):

E-mail Responsável:

Telefone para contato

Fixo: [     ]

Celular: [     ]

**2**

**ATUAÇÃO DO BLOCO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1 | <p>Apresentação do bloco e seu histórico</p> <p>Descreva o surgimento do bloco, como foi organizado, qual origem do nome, número de integrantes, principais características, o crescimento/evolução do bloco ao longo dos anos e informe ainda <b>se possui algum propósito que gere impacto social e/ou ambiental.</b></p>                                                                                                                                                                                        |
| 2.2 | <p>O bloco já desfilou em alguma edição do Carnaval de Nova Era ?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim    <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Se sim, assinale o(s) ano(s) em que o bloco realizou seu(s) desfile(s), conforme opções abaixo, e comprove com imagens, fotos e documentos que garantam a sua efetiva realização no ano indicado.</p> <p><input type="checkbox"/> 2024<br/><input type="checkbox"/> 2023<br/><input type="checkbox"/> 2020<br/><input type="checkbox"/> 2019 e/ou anos anteriores</p> |
| 3   | <b>SOBRE O CORTEJO 2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3.1 | <p>Onde o bloco realizará seu desfile em 2026</p> <p>1º DESFILE:</p> <p>a) Circuito MPB – Rua Governador Valadares</p> <p>b) Dia: _____ horas: _____.</p> <p>2º DESFILE</p> <p>a) Circuito Diversidade ____Av.Juca Batista</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

|            |                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <p>b ) Dia: _____ horas:_____.</p> <p>Observação: O bloco se compromete a cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria/ Departamento de Cultura de acordo com sorteio de ordem de apresentação.</p>                        |
| <b>3.2</b> | <p>Descreva como o bloco está planejando a realização do(s) seu(s) desfile(s) para o Carnaval de 2026.</p> <p>Informações mínimas que serão consideradas: Número de integrantes da bateria e número de integrantes do bloco</p> |

**ASSINATURA DO PROPONENTE**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2026

Nome \_\_\_\_\_ legível \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Proponente/Responsável \_\_\_\_\_ Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

|                             |                |                      |             |  |  |
|-----------------------------|----------------|----------------------|-------------|--|--|
| Nome da Bloco               |                |                      | CNPJ ou CPF |  |  |
| Endereço                    | Bairro:        | Telefone             | CEP         |  |  |
| Pessoa de Contato:          |                | Endereço de Contato: |             |  |  |
| Bairro:                     | CEP:35.920 000 | Telefone:            |             |  |  |
| Município: Nova Era         | Nome do Banco: | Nº da Agência:       | Nº da Conta |  |  |
| Nome do Representante Legal |                |                      |             |  |  |

## 2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - Nome do Projeto: DESFILE/APRESENTAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO\_\_\_\_\_

2.2 - Apresentação do Bloco:

2.3 - Caracterização do Projeto:

2.4 - Objetivo Geral

2.4.1 - Objetivos Específicos

2.5 - Justificativa

2.6 - Metodologia:

2.7 - Público beneficiado:

3.0 Cronograma de Execução:

| Atividades | MÊS         |             |                       |  |  |  |  |  |  |  |
|------------|-------------|-------------|-----------------------|--|--|--|--|--|--|--|
|            | j<br>a<br>n | f<br>e<br>v | M<br>a<br>r<br>ç<br>o |  |  |  |  |  |  |  |
|            |             |             |                       |  |  |  |  |  |  |  |
|            |             |             |                       |  |  |  |  |  |  |  |

## 4 - Planilha de Custos:

| Descrição | Qtd | Duração/mês |           |  |  |  |
|-----------|-----|-------------|-----------|--|--|--|
|           |     |             | Valor R\$ |  |  |  |
|           |     |             |           |  |  |  |
|           |     |             |           |  |  |  |

## 4.1- Materiais Permanentes:

| Descrição | Qtd | Valor Uni | Valor Total |
|-----------|-----|-----------|-------------|
|-----------|-----|-----------|-------------|

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**4.2-Materiais de Consumo:**

| Descrição | Qtd | Valor Uni | Valor Total |
|-----------|-----|-----------|-------------|
|           |     |           |             |
|           |     |           |             |

**4.3 - Plano de Aplicação**

**Custeio:** ( ) Pessoal – ( ) Material de Consumo – ( ) Serviços de Terceiros

**5) Prestação de Contas:**

- 5.1) Apresentar os comprovantes das despesas realizadas, em documento fiscal hábil;  
 5.2) No caso de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, que não com vínculo empregatício, apresentar 03 (três) orçamentos, devidamente assinado pelos proponentes.  
 5.3) Extratos bancários, que evidenciem as aplicações financeiras, caso haja.  
 5.4) Comprovante de recolhimento aos cofres públicos, do saldo financeiro da parceria.  
 5.5) O rendimento gerado pelo repasse financeiro será utilizado no objeto.  
 5.6) As taxas de manutenção de contas bancárias serão repostas pela entidade.

**4.6 - Cronograma de Desembolso (R\$):**

|       |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|
| MÊS 1 |  |  |  |  |  |
|       |  |  |  |  |  |

**5 - Declaração:**

Declaramos para os devidos fins, que estamos apresentando o presente Plano de Trabalho, visando a liberação de recursos a serem aplicados na **disponibilização de recursos a este bloco carnavalesco**.  
 Declaramos ainda que prestaremos contas no prazo a ser estipulado na parceria.

Nova Era, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**6 - Informação do Departamento de Fazenda:**

No orçamento consta recursos para atender ao presente convênio, sob a rubrica: \_\_\_\_\_

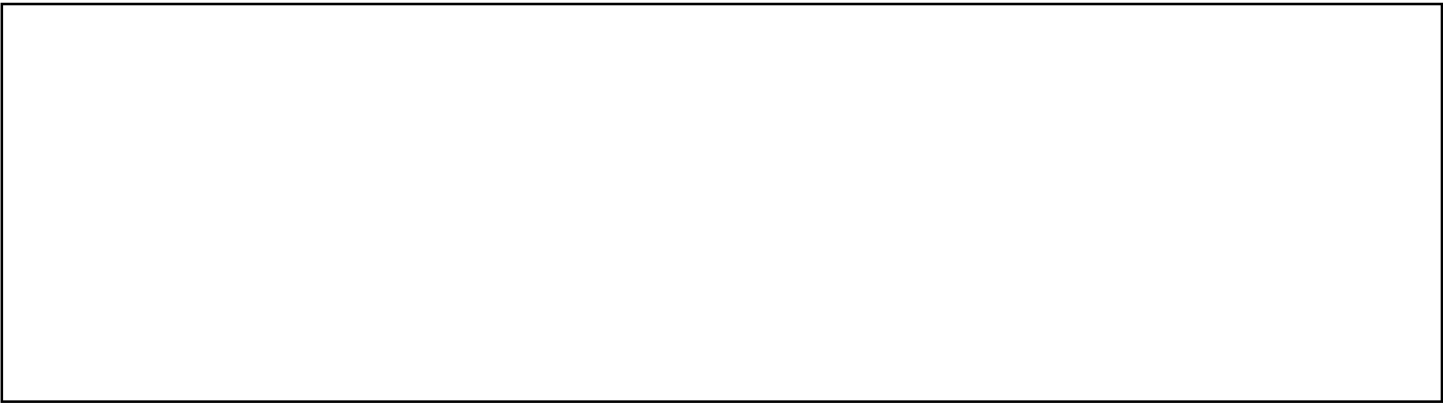
O saldo orçamentário é de R\$ \_\_\_\_\_, suficientes para atender ao mesmo.

**8) Termo de Homologação:**

Considerando que foi observado e cumprido todas as exigências, homologamos o presente Plano de Trabalho, e autorizamos a celebração do convênio.

Nova Era, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Papel timbrado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

**ANEXO IV**

**DECLARACAO DE REPRESENTANTE CONSTITUÍDO DO BLOCO CARNAVALESCO PESSOA FISICA**

**E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Os representantes do Bloco CARNAVALESCO \_\_\_\_\_  
participante do Carnaval de Nova Era 2026, devidamente identificados abaixo, vem nomear

\_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,  
seu Representante constituído perante a Prefeitura Municipal de Nova Era, inscrita no CNPJ sob o nº  
16.819.831/000-20, com sede na Rua João Pinheiro, 91 Centro, Nova Era – MG, CEP 35.920-000.

O Representante aqui constituído poderá , assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros, e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, apresentar prestação de contas, tudo objetivando a participação e fomento ao evento “Carnaval Nova Era 2026” que acontecerá no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, no município de Nova Era , estado de Minas Gerais.

Registra-se também a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual os Titulares, que assinam o presente instrumento, concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente documento, os Titulares consentem e concordam que a Prefeitura Municipal de Nova Era, com sede na Rua João Pinheiro, 91 - Centro, e-mail cultura@novaera.mg.gov.br, para comunicação atinente à LGPD ,como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais dos Titulares: Nome completo, telefones, endereço, e-mail, número e imagem do documento de identidade.



## ANEXO V

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS EXCLUSIVO PARA REPRESENTANTE CONSTITUÍDO

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, que assina o presente instrumento, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a Prefeitura Municipal de Nova Era, com sede na Rua João Pinheiro, 91 - Centro, e-mail [cultura@novaera.mg.gov.br](mailto:cultura@novaera.mg.gov.br), para comunicação atinente à LGPD da Lei Federal, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo, telefones, endereço, email, dados bancários, número e imagem do documento de identidade.

#### Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- \* Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular;
- \* Possibilitar que o Controlador elabore contratos /termos com o Titular;
- \* Possibilitar que o Controlador cumpra as obrigações firmadas com o Titular;
- \* Possibilitar que o Controlador alcance as finalidades, oriundas do Edital de concessão de auxílio financeiro para os Blocos Carnavalescos que irão desfilar no Carnaval de Nova Era, e as obrigações firmadas com o Titular;
- \* Possibilitar que o Controlador cumpra as previsões legais às quais estão submetidas.

#### Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

#### Segurança dos Dados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### **Término do Tratamento dos Dados**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar com as obrigações assumidas entre as partes oriundas do Regulamento ao qual esse termo faz parte, a partir da eliminação dos dados pessoais do Titular.

### **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX- revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

### **Direito de Revogação do Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível (representante constituído): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BLOCO CARNAVALESCO

Dados do Bloco Carnavalesco:

- Nome do Bloco: \_\_\_\_\_
- CNPJ (se aplicável): \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_
- Responsável pela Prestação de Contas: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_

DEMONSTRAÇÃO/ COMPROVAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS EVENTUAIS DO BLOCO

Responsável:

Período de Vigência:

| Número de Ordem | Descrição | Valor |
|-----------------|-----------|-------|
| 01              |           |       |
| 02              |           |       |
| 03              |           |       |
| 04              |           |       |
| 05              |           |       |
|                 |           |       |
|                 |           |       |
|                 |           |       |
|                 |           |       |
|                 |           |       |
|                 |           |       |
|                 |           |       |
|                 |           |       |
|                 |           |       |
|                 |           |       |
|                 |           |       |
|                 |           |       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA RECEITA E DESPESA BLOCO

Responsável:

Período de Vigência:

| Descrição                                           | Receita    | Despesa    |
|-----------------------------------------------------|------------|------------|
| Recursos Liberado pela Prefeitura Municipal         |            | <><><><><> |
| Despesas Realizadas, conforme Relação de Pagamentos | <><><><><> |            |
| Subtotal:                                           |            |            |
| Saldo existente:                                    | <><><><><> |            |
| Totais:                                             |            |            |
| Nova Era - MG, ____ de _____ de 2026.               |            |            |
| Assinatura do Responsável                           |            |            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

---

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS REALIZADOS BLOCO**

**Responsável:**

**Período de Vigência:**

| Número Circunstância eventual | Número do Documento Fiscal | Descrição do Favorecido | Descrição/ número documento de pagamento | Data Pagamento | Valor |
|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|------------------------------------------|----------------|-------|
| 01                            |                            |                         |                                          |                |       |
| 02                            |                            |                         |                                          |                |       |
| 03                            |                            |                         |                                          |                |       |
| 04                            |                            |                         |                                          |                |       |
| 05                            |                            |                         |                                          |                |       |
|                               |                            |                         |                                          |                |       |
|                               |                            |                         |                                          |                |       |
|                               |                            |                         |                                          |                |       |
|                               |                            |                         |                                          |                |       |
|                               |                            |                         |                                          |                |       |
|                               |                            |                         |                                          |                |       |
|                               |                            |                         |                                          |                |       |
|                               |                            |                         |                                          |                |       |
|                               |                            |                         |                                          |                |       |
|                               |                            |                         |                                          |                |       |
| <b>Subtotal da Despesa</b>    |                            |                         |                                          |                |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

**1. Saldo Final:**

- Valor Total de Receitas (R\$): \_\_\_\_\_
- Valor Total de Despesas (R\$): \_\_\_\_\_
- Saldo Final (Receitas – Despesas): \_\_\_\_\_

**2. Comprovantes de Despesas:**

*Anexar cópias dos comprovantes de pagamento das despesas, com notas fiscais, extratos bancários, etc.*

*Nova Era - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.*

---

*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato de concessão de auxílio financeiro, de um lado, a Prefeitura Municipal de Nova Era, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: João Pinheiro nº91 Centro Nova Era MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.819.831/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Txai Silva Costa CPF: 117.519.976 -18 doravante denominada CONCEDENTE, e, de outro lado, o Bloco Carnavalesco \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_ [doravante denominado CONVENIADO, têm entre si, justas e acordadas, as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a concessão de **auxílio financeiro** por parte da **CONCEDENTE** ao **CONVENIADO**, destinado à realização das atividades culturais, especialmente o desfile do bloco carnavalesco, no período referente ao Carnaval do ano de 2026.

**CLÁUSULA 2ª - DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

2.1 O valor total do auxílio financeiro (por Bloco) concedido será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será pago em única parcela, conforme as seguintes condições:

2.2 O auxílio financeiro será destinado exclusivamente para a execução de atividades culturais, como: desfile, compra de abadas para bateria, manutenção de instrumentos, compra de água, pagamento de transporte de instrumentos e outros custos diretos relacionados à realização do evento carnavalesco.

**CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

3.1 A **CONCEDENTE** se compromete a:

- a) Realizar o repasse do auxílio financeiro conforme as condições estabelecidas na cláusula 2ª deste contrato;
- b) Prestar apoio institucional ao **CONVENIADO**, quando necessário, no que tange à organização e realização do evento;
- c) Fiscalizar a execução das atividades, garantindo o cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO**

4.1 O **CONVENIADO** se compromete a:

- a) Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para as finalidades previstas neste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

- b) Apresentar à **CONCEDENTE** todos os comprovantes de gastos realizados com o auxílio financeiro, quando solicitado;
- c) Cumprir com todas as obrigações legais pertinentes à realização do evento, como licenças e autorizações necessárias;
- d) Prestar contas à **CONCEDENTE** após a realização do evento, apresentando relatório detalhado das despesas e receitas, com os devidos comprovantes fiscais.

**CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, solicitar ao **CONVENIADO** informações, documentos e relatórios relativos à execução do objeto deste contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar o uso adequado dos recursos públicos.

5.2 A **CONCEDENTE** terá o direito de realizar vistorias no local do evento e nos ensaios do **CONVENIADO**, caso necessário.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO**

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;
- b) Desvio de finalidade no uso do recurso financeiro;
- c) Caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento;
- d) Por acordo mútuo entre as partes.

6.2 Em caso de rescisão unilateral por parte do **CONCEDENTE**, o **CONVENIADO** poderá ser obrigado a devolver os valores já recebidos, proporcionalmente ao descumprimento das condições estabelecidas.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA**

7.1 Este contrato terá vigência a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 Qualquer alteração deste contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes.

8.2 As partes elegem o foro da comarca de Nova Era, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**

Nova Era, \_\_\_\_\_, 2026.